



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

VIDA · MEIO AMBIENTE · PATRIMÔNIO



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano
Campus Petrolina Zona Rural



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO



fonte: <https://gestaodesegurancaprivada.com.br/>

BRIGADA DE INCÊNDIO E EMERGÊNCIA

POP/SEST/003/2022

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL





1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural.

CNPJ N°: 10.830.301/0002-87.

Grau de Risco: 02

2 – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Quadro 1 – Identificação da Instituição.

EDIFICAÇÃO	CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
Localização	Zona rural
Endereço	PE 647, Km 22, PISNC N - 4, Zona Rural, Cx. Postal 277.
Vizinhança	Bairros residenciais
Distancia Corpo de Bombeiros	21,6 Km (aproximadamente).
Meios de ajuda externa	Corpo de Bombeiros a 21,6 Km (fone 193).
Construção	Concreto armado, paredes em alvenaria e cobertura em laje e telha de cerâmica.
Dimensões	Pavimento térreo Área construída total = 21.415,08 m ² . Altura total = 10,0 m.
Ocupação / Divisão / Grau de Risco	Educacional. Descrição: Escolas em Geral Divisão: E1. Grau de Risco: Baixo. Carga de Incêndio – 300MJ/m ² .
População Fixa	-Servidores: 190 (cento e noventa). -Terceirizados: 47 (quarenta e sete).
População Flutuante	Turno matutino = 528 (quinhentos e vinte e oito) pessoas. Turno vespertino = 487 pessoas (quatrocentos e oitenta e sete) pessoas. Alunos no alojamento = 78 (setenta e oito) pessoas.
Riscos específicos inerentes à atividade	Trata-se de uma escola federal de educação superior, básica e profissional, pavimento térreo. Sendo o pavimento composto por auditório, área de vivência, laboratórios, refeitório/ cozinha, cantina, depósito de materiais, biblioteca, sala de professores, quadra poliesportiva, almoxarifado, padaria, oficina mecânica, alojamentos A, B e C, guarita, estacionamentos, escola do vinho, salas de aula e fazenda escola. NOTA: <i>Recomenda-se como prevenção da propagação do fogo a construção e manutenção de aceiros de largura variando de 10 a 12 metros, sem cobertura vegetal viva ou morta, ao longo das áreas edificadas do campus. Assim como, a limpeza periódica dos aceiros como medida preventiva, podendo ser realizada mecanicamente com o auxílio de tratores motoniveladoras e roçadeiras ou manualmente, com foices e enxadas.</i>
Brigada de incêndio e emergência	Brigada de incêndio: 15 (quinze) membros.

3 – OBJETIVO

Este Procedimento Operacional Padrão tem como objetivo o dimensionamento da Brigada de Incêndio do Campus Petrolina Zona Rural do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, que terá atuação na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área, prevenção de



acidentes e prestação dos primeiros socorros nas suas instalações, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente, bem como atender ações estabelecidas no Plano de Emergência Contra Incêndio do Campus.

4 – CAMPO DE APLICAÇÃO

Este Procedimento Operacional Padrão é aplicável para toda atividade executada no campus Petrolina Zona Rural do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

5 – DEFINIÇÕES

Aceiros: Faixas de terra, de largura variável, sem cobertura vegetal viva ou morta, destinadas a quebrar a continuidade do material combustível e deter a propagação do fogo.

Auxiliar do instrutor em incêndio: Pessoa com conhecimento teórico e prático em prevenção e combate ao incêndio, com experiência compatível com o nível do treinamento e com o nível da instalação de treinamento

Auxiliar do instrutor em primeiros socorros: Pessoa com conhecimento teórico e prático em primeiros socorros, com experiência compatível com o nível do treinamento.

Bombeiro: Pessoa treinada e capacitada que presta serviços de prevenção e atendimento a emergências, atuando na proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio

Bombeiro Profissional civil ou privado: Pessoa que presta serviços em uma planta ou evento

Bombeiro Público: Pessoa pertencente a uma corporação de atendimento a emergências públicas.

Bombeiro voluntário: Pessoa pertencente a uma organização não governamental que presta serviços de atendimento a emergências públicas.

Brigada de incêndio: Grupo organizado de pessoas preferencialmente voluntárias ou não, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio, abandono de área e prestar os primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida.

Brigadista de incêndio – Pessoa pertencente à brigada de incêndio.

Chefe da edificação ou do turno: Brigadista responsável pela coordenação e execução das atividades de emergência de uma determinada edificação da planta.

Combate a incêndio: Conjunto de ações táticas, destinadas a extinguir ou isolar o incêndio com uso de equipamentos manuais ou automáticos.

Coordenador Geral da Brigada: Brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de todas as edificações que compõem uma planta, independentemente do número de turno.

Emergência: Situação crítica e fortuita que apresenta perigo à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio, gerando um dano continuado que obriga uma imediata intervenção operacional.

Exercício simulado: Exercício prático realizado periodicamente para manter a brigada e os ocupantes das edificações em condições de enfrentar uma situação real de emergência.

Exercício simulado parcial: Exercício simulado abrangendo apenas uma parte da planta, respeitando-se os turnos de trabalho.

Grupo de Apoio: Grupo de pessoas composto por terceiros (por exemplo: pessoal de manutenção, patrimonial, telefonista, limpeza, etc) ou não, treinados e capacitados, que auxiliam na execução dos procedimentos básicos na emergência contra incêndio.

Instrutor de Incêndio: Profissional com formação em prevenção e combate a incêndio e abandono de área, com carga horária mínima de 60 h para risco baixo ou médio, ou 100 h para risco alto, e formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40 h.

Instrutor em Primeiros Socorros: Profissional com formação em técnicas de emergência pré-hospitalar com carga horária mínima de 100 h para risco baixo, médio ou alto, e formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40 h.

Líder de Setor: Brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de um determinado setor/compartimento/pavimento da planta.



Perigo: Situação com potencial para provocar lesões pessoais ou danos à saúde, ao meio ambiente, ao patrimônio, ou combinação destas.

Pessoas com Mobilidade Reduzida: Aquela que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo. Entende-se por pessoa com mobilidade reduzida a pessoa com deficiência, idosa, obesa, gestante, dentre outros.

Plano de Segurança contra Incêndio: Conjunto de ações e recursos internos e externos ao local, que permite controlar a situação de incêndio.

Planta: Local onde estão situadas uma ou mais edificações ou área a ser utilizada para um determinado evento ou ocupação.

População Fixa: Aquela que permanece regularmente na edificação, considerando-se os turnos de trabalho e a natureza da ocupação, bem como os terceiros nestas condições.

População Flutuante: Aquela que não permanece regularmente na edificação. Deve ser sempre considerado o número máximo diário de pessoas.

Prevenção contra incêndio: Uma série de medidas destinadas a evitar o surgimento de um princípio de incêndio, dificultar sua propagação e facilitar sua extinção.

Responsável pela Brigada de Incêndio da Planta: Responsável pela ocupação da edificação ou quem ele designar, por escrito.

Responsável pela Ocupação da Planta: Detentor da posse direta de toda edificação ou representante legal.

Riscos: Propriedade de um perigo promover danos, com possibilidade de perdas humanas, ambientais, materiais e/ou econômicas, resultante da combinação entre frequência esperada e consequência dessas perdas.

Risco Iminente: Risco com ameaça de ocorrer brevemente, e que requer ação imediata.

Sector: Espaço limitado por elementos construtivos ou riscos.

Sinistro: Ocorrência proveniente de risco que resulte em prejuízo ou danos.

CPZR – Campus Petrolina Zona Rural.

SEST – Serviço Especializado em Segurança do Trabalho.

Terceiros: Pessoal pertencente a uma empresa prestadora de serviços.

Vítima: Pessoa ou animal que sofra qualquer tipo de lesão ou danos.

6 – ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

Quadro 2 – Etapas para implementação da brigada.

Nº	QUEM	O QUE	COMO
1	Responsável pela ocupação da edificação	Designar o responsável pela Brigada de incêndio da edificação	Designando por escrito. Se o responsável pela ocupação da edificação não designar alguém, ele será automaticamente o responsável pela Brigada de incêndio da planta.
2	Responsável pela Brigada de Incêndio da edificação	Estabelecer a composição da Brigada de Incêndio	<ul style="list-style-type: none"> – Estabelecendo a população fixa por pavimento, compartimento ou setor da planta; – Estabelecendo o grau de risco de cada setor da edificação, usando a tabela C.1 ou a Fórmula do anexo D; – Verificando no anexo A, em quais divisões cada setor da edificação se enquadra; – Definindo o número de brigadistas por pavimento, compartimento ou setor, usando anexo A.
3	Responsável pela Brigada de Incêndio da edificação	Estabelecer o organograma da Brigada de Incêndio	– Atendendo o item 4.1.2, da ABNT 14276 Brigada de Incêndio – Requisitos.



Nº	QUEM	O QUE	COMO
4	Responsável pela Brigada de Incêndio da edificação	Selecionar os candidatos a brigadista	– Atendendo o item 4.1.3, da ABNT NBR 14276.
5	Responsável pela Brigada de Incêndio da edificação	Definir o nível de treinamento da Brigada	– Atendendo o anexo A, da ABNT NBR 14276.
6	Responsável pela Brigada de Incêndio da edificação	Definir o nível da instalação para treinamento da Brigada	– Atendendo o anexo A, da ABNT NBR 14276 e ABNT NBR 14277.
7	Instrutor em Incêndio	Treinar a Brigada na parte teórica e prática de incêndio	– Atendendo ao conteúdo programático do anexo B, da ABNT NBR 14276 e a ABNT NBR 14277.
8	Instrutor em primeiros socorros	Treinar a Brigada na parte teórica e prática de primeiros socorros	– Atendendo ao conteúdo programático do anexo B.
9	Responsável pela Brigada de Incêndio da edificação	Divulgar e identificar a Brigada de Emergência	– Atendendo o item 5.1 da ABNT NBR 14276.
10	Responsável pela Brigada de Incêndio da edificação	Disponibilizar EPI e sistema de comunicação para os brigadistas	– Atendendo o item 5.2 e 5.3 da ABNT NBR 14276.
11	Responsável pela Brigada de Incêndio da edificação	Emitir atestado de brigada de incêndio da edificação	– Certificando que a brigada está de acordo com a ABNT NBR 14276 e a ABNT NBR 15219.
12	Brigadistas	Cumprir as atribuições e os procedimentos básicos e complementares de incêndio	– Atendendo a ABNT 14276 e ao Plano de Emergência contra Incêndio da edificação.
13	Brigada de Incêndio	Realizar reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e exercícios simulados	– Atendendo ao Plano de Emergência contra incêndio da planta e a ABNT NBR 15219.
14	Responsável pela Brigada de Incêndio da edificação	Garantir a reciclagem do treinamento da Brigada de Incêndio	– Atendendo o item 4.1.4 da ABNT NBR 14276.
15	Responsável pela Brigada de Incêndio da edificação	Monitorar e analisar criticamente o funcionamento da Brigada de Incêndio	– Atendendo a ABNT 14276 e ao Plano de Emergência contra Incêndio da edificação.

7 – PLANEJAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

O Procedimento Operacional Padrão estabelece os parâmetros mínimos de recursos humanos, materiais e administrativos necessários para a composição, formação, implantação e reciclagem da brigada, em conformidade com a ABNT NBR 14276 – Brigada de Incêndio – requisitos.

8 – COMPOSIÇÃO

A composição da brigada de incêndio de cada pavimento, compartimento ou setor é determinada pelo anexo A da NBR 14276, que leva em conta a população fixa, grau de risco e os grupos/divisões da ocupação da planta.

9 – DIMENSIONAMENTO

Determinado em função da população fixa de cada pavimento da edificação, utilizando como parâmetro para o dimensionamento o anexo A da NBR 14276, no qual estão demonstrados: Grupo, divisão, grau de risco, nível de treinamento e a relação entre a população fixa e quantidade de brigadistas.

Quadro 3 – Dimensionamento da brigada de incêndio.

PAVIMENTO	SETOR/ (POSTOS DE TRABALHO)	POPULAÇÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Pavimento térreo	Direção-Geral Coordenador do Gabinete da Direção Geral Diretoria de Administração e Planejamento Coordenação de Gestão de Pessoas Departamento de Administração e Patrimônio Coordenação de Compras Coordenação de Contratos Coordenação de Execução Financeira Coordenação de Administração e Serviços Auxiliares – CASA Estúdio de Gravação Audiovisual Auditório Laboratório d Informática Laboratório de Ciências Exatas Laboratório de Química Laboratório de Botânica e Plantas Medicinais; Centro de Tecnologias Sociais e Farmácia Viva Laboratório d Biologia Laboratório de Produção Vegetal Núcleo de Línguas Laboratório de Hidráulica e Irrigação Laboratório de Desenho Técnico Laboratório Solo e Água Sala de Topografia Laboratório de Análises de Alimentos e Nutrição Animal Laboratório de Piscicultura Laboratório de Controle e Qualidade de Alimentos Laboratório de Química Enológica Laboratório de Proteção de Plantas Laboratório de IF EDUCA 4.0 Núcleo de Artes e Cultura Laboratório de Agroecologia e Melissopalíndia Laboratório de Mecanização Agrícola Biblioteca Direção de Ensino Departamento de Ensino Complexo de Agroindústria Escola do Vinho Unidade de Alimentação e Nutrição Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil – Residência Estudantil Oficina Mecânica Coordenação de Tecnologia da Informação Depósito – STI Atendimento – STI Coordenação de Controle Acadêmico Secretaria de Controle Acadêmico – SCA Setor de Almoxarifado Ginásio Poliesportivo Sala de Coordenação da Pós-Graduação Salas de Coordenação de Ensino Médio Setor de Saúde Setor de Recursos Gráficos – SRG	190 (cento e noventa) servidores. 47 (quarenta e sete) terceirizados – Grupo de apoio.	07:30 às 18:00



	Bloco dos Professores Carpintaria e Marcenaria		
DIMENSIONAMENTO DA BRIGADA			
PERÍODO	POPULAÇÃO FIXA	BRIGADISTAS	
Manhã/ Tarde	190	15	
ORGANOGRAMA DA BRIGADA			
Manhã/Tarde	Líder de pavimento/setor = 02	Brigadistas = 13	

Obs: Informações obtidas através de Ofício nº011/2022/DEPAP/CPZR/IFSertãoPE

Resumo do dimensionamento:

Brigada de incêndio: 15 (quinze) membros.

Grupo de Apoio: 47 pessoas (terceirizados).

10 – ORGANOGRAMA

O organograma da brigada de incêndio varia de acordo com o número de edificações, o número de pavimentos em cada edificação e o número de empregados em cada pavimento/área. A planta do campus Petrolina Zona Rural é composta por edificação com um pavimento.

O coordenador geral da brigada é a autoridade máxima no caso da ocorrência de uma situação real ou simulado de emergência, devendo ser uma pessoa com capacidade de liderança, com respaldo direto da direção ou que faça parte dela.

Cada pavimento terá seu líder, que será brigadista responsável pela coordenação e execução das atividades de emergência.

11 – FORMAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

Para seleção dos candidatos a brigadistas, deverão ser atendidos ao maior número de critérios a seguir:

- a) Permanecer na edificação durante sua jornada de trabalho;
- b) Possuir boa condição física e boa saúde;
- c) Possuir bom conhecimento das instalações;
- d) Ter mais de 18 anos;
- e) Ser alfabetizado.

Deverá ser observado os critérios elencados no edital de formação da brigada. Os candidatos, após a seleção, deverão frequentar curso com carga horária mínima definida para o Nível de Treinamento.

12 – TREINAMENTO E RECICLAGEM.

O treinamento deverá contemplar principalmente os riscos inerentes ao grupo de ocupação específico.

A validade do treinamento completo de cada brigadista é de no máximo 12 meses. Anualmente os brigadistas deverão passar por nova formação ou reciclagem.

Os brigadistas que concluírem o curso com aproveitamento mínimo de 70% na avaliação teórica e prática, definida no anexo B da NBR 14276 – Brigada de Incêndio (requisitos), devem receber um certificado de brigadista, de acordo com os pré-requisitos da mesma NBR, expedido por instrutor em incêndio e instrutor em primeiros socorros, com validade de um ano.

Para a reciclagem, o brigadista pode ser dispensado da parte teórica do treinamento de incêndio e/ou primeiros socorros, desde que aprovado em pré-avaliação em que obtenha 70% de aproveitamento.



O Treinamento do Brigadista de Incêndio do campus Petrolina Zona Rural poderá ser definido com nível de treinamento básico, atendendo no mínimo a carga horária e o conteúdo programático a seguir:

TEMA	CARGA HORÁRIA (HORAS)
Parte teórica de combate a incêndio	2
Parte prática de combate a incêndio	2
Parte teórica de primeiros socorros	2
Parte prática de primeiros socorros	2
Carga Horária Total	8

13 – ATRIBUIÇÕES DA BRIGADA DE INCÊNDIO

As atribuições da brigada de incêndio são:

Ações de Prevenção:

Conhecer o plano de emergência contra incêndio da edificação.

Avaliar os riscos existentes.

Inspeccionar os equipamentos de combate a incêndio, primeiros socorros e outros existentes na edificação.

Inspeção geral das rotas de fuga.

Elaborar relatórios das irregularidades encontradas.

Encaminhar relatórios aos setores competentes.

Promover ações educativas para a população da planta, de acordo com o item recomendações gerais para população da edificação.

Participar dos exercícios simulados.

Ações de Emergência:

Aplicar os procedimentos básicos estabelecidos no plano de emergência contra incêndio, até o esgotamento dos recursos destinados aos brigadistas.

14 - PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE EMERGÊNCIA

A brigada de incêndio deve atuar conforme o plano de emergência contra incêndio, 2022, elaborado pelo SEST, de acordo com a ABNT NBR 15219.

15 - CONTROLE DA BRIGADA DE INCÊNDIO

Devem ser realizados pelos membros da brigada de incêndio as reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e os exercícios simulados, conforme segue:

Exercício simulado: Devem ser realizados exercícios simulados de abandono de área, parciais e completos, com a participação de toda a população, com a periodicidade máxima de seis meses para simulados parciais e 12 meses para simulados completos. Imediatamente após o simulado, deve ser realizada uma reunião extraordinária para avaliação e correção das falhas ocorridas.

Deve ser elaborada ata na qual constem:

- Data e horário do evento;
- Tempo gasto no abandono;
- Tempo gasto no retorno;
- Tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;
- Atuação dos profissionais envolvidos;



- Comportamento da população;
- Participação do Corpo de Bombeiros e tempo gasto para sua chegada;
- Falhas de equipamentos;
- Falhas operacionais; e
- Demais problemas levantados na reunião.

Reunião ordinária (mensal)

Na reunião ordinária devem ser discutidos os seguintes itens:

- Calendário dos exercícios de abandono;
- Funções de cada pessoa dentro do plano de emergência contra incêndio;
- Condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;
- Apresentação dos problemas relacionados à prevenção de incêndios, encontrados nas inspeções, para que sejam feitas propostas corretivas;
- Atualização de técnicas e táticas de combate a incêndios;
- Outros assuntos de interesse.

Reunião extraordinária

Devem ser realizadas reuniões extraordinárias para análise da situação sempre que:

- Ocorrer um exercício simulado (ver item: exercício simulado);
- Ocorrer um sinistro (ver item: exercício simulado);
- For identificado um risco iminente;
- Ocorrer uma alteração significativa dos processos de trabalho ou de serviços, de área ou leiaute;
- Houver a previsão de execução de serviços que possam gerar algum risco.

16 – DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA BRIGADA

A nomeação da Brigada de Incêndio deverá ocorrer por meio de Portaria emitida pela Direção-Geral.

Após nomeação por meio de Portaria específica, a Brigada de Incêndio será divulgada com objetivo de garantir:

- a) Identificação dos brigadistas por parte dos trabalhadores.
- b) Fortalecimento da cultura da segurança contra incêndio.

A composição da brigada de incêndio, a identificação de seus integrantes com seus respectivos locais de trabalho e o número do telefone para emergência devem estar afixados em locais visíveis e de grande circulação.

O brigadista deve utilizar constantemente em lugar visível uma identificação, que o sinalize como membro da Brigada de Incêndio. Esta identificação pode ser realizada através da utilização de um dos itens:

- a) Crachá.
- b) Porta crachá retrátil.
- c) Bottom.

Para facilitar a identificação do brigadista no caso de uma situação real, simulado de emergência ou eventos, deverá ser utilizado os seguintes itens:

- Capacete com a inscrição “BRIGADISTA” em branco na parte inferior.
- Braçadeira com a inscrição “BRIGADISTA” em branco na parte central.
- Colete Vermelho com a inscrição “BRIGADISTA” em branco na parte posterior.

17– EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Devem ser disponibilizados a cada membro da Brigada de Incêndio, conforme sua função prevista no plano de emergência da edificação, os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)



necessários à sua efetiva segurança, mantendo conformidade com a Norma Regulamentadora número 6 – Equipamento de Proteção Individual, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Kit Primeiros Socorros

A Brigada de Incêndio deverá possuir inventário de primeiros socorros distribuídos de tal forma que estejam facilmente disponibilizados para a prestação de socorro às vítimas.

EPI para o socorrista (óculos de segurança, máscara semifacial e luvas de procedimento).

Outros Equipamentos

Capacete.

Coletes.

Braçadeira.

Radiocomunicador.

Megafone portátil recarregável com sirene musical e gravador.

18 – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

A comunicação pode ser feita através de ramal e telefones, de acordo com o Plano de Emergência Contra Incêndio.

Quando da ocorrência de situação de emergência ou em simulados, a comunicação deverá ocorrer por meio de ramal, telefones e megafone/sirenes.

De acordo com o Plano de Emergência Contra Incêndio, sendo necessário a comunicação externa com o Corpo de Bombeiros, um brigadista deverá realizar este procedimento.

O responsável máximo pela brigada de incêndio (coordenador geral), determina o início do abandono, devendo priorizar os locais sinistrados, os pavimentos superiores a estes, os setores próximos e os locais de maior risco.

19 – PONTOS DE ENCONTRO DOS BRIGADISTAS

Conforme previsto no plano de emergência contra incêndio do campus, estão definidos os pontos de encontro dos brigadistas, que são locais seguros e protegido dos efeitos do sinistro, nesse local serão distribuídas as tarefas conforme os procedimentos básicos de emergência, deste documento.

20 – RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA POPULAÇÃO DA EDIFICAÇÃO (PLANTA)

Em caso de abandono, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Todos os servidores, independente do cargo que ocupar na instituição, devem acatar rigorosamente as instruções da Brigada de incêndio.
- b) Caminhar em ordem sem atropelos.
- c) Permanecer em silêncio;
- d) Pessoas em pânico: se não puder acalmá-las, deve-se evitá-las. Se possível avisar a um brigadista.
- e) Nunca voltar para apanhar objetos.
- f) Ao sair de um lugar, fechar as portas e janelas sem trancá-las.
- g) Não se afastar dos outros e não parar nos andares.
- h) Levar consigo os visitantes que estiverem em seu local de trabalho.
- i) Deixar a rua e as entradas livres para a ação dos bombeiros e do pessoal de socorro.
- j) Encaminhar-se ao ponto de encontro e aguardar novas instruções.



- k) Sapatos de salto alto devem ser retirados.
- l) Não acender ou apagar luzes, principalmente se sentir cheiro de gás.

Em locais com mais de um pavimento:

- Nunca utilizar o elevador.
- Descer até o nível da rua e não subir, salvo por orientação da brigada.
- Ao utilizar as rampas de saída, deparando-se com equipes de emergência, dar passagem pelo lado interno da mesma; ou seja, descer pelo lado esquerdo da rampa.

Em situações extremas

- a) Evitar retirar as roupas e, se possível, sobrepor roupas a sua e procurar molhá-las, a fim de proteger a pele da temperatura elevada, exceto em simulados.
- b) Se houver necessidade de atravessar uma barreira de fogo, molhar todo o corpo, roupas, sapatos e cabelo.
- c) Proteger a respiração com um pano molhado junto à boca e o nariz, manter-se sempre o mais próximo do chão, já que é o local com menor concentração de fumaça.
- d) Antes de abrir uma porta: verificar se ela não está quente, e mesmo assim só abrir vagarosamente, verificando antes de abri-la completamente se o local não está saturado de fumaça escura, situação que deverá manter a porta fechada.
- e) Se ficar preso em algum ambiente: aproximar-se de aberturas externas e tentar alguma maneira de informar sua localização; e pegar um extintor de pó químico e levá-lo consigo.
- f) Não saltar da edificação.

21 – RESPONSABILIDADES

Compete a Gestão:

- Designar o responsável pela Brigada de Incêndio.
- Indicar o coordenador geral da Brigada de Incêndio.
- Nomeação da Brigada de Incêndio, por meio de Portaria emitida pela Direção-Geral.
- Prover recursos materiais físicos e humanos necessários à Brigada de incêndio.
- Dar os encaminhamentos cabíveis às situações detectadas pela Brigada de Incêndio que visem a segurança contra incêndio e pânico, e que por qualquer motivo não estejam ao alcance dos líderes e chefes hierarquicamente inferiores.
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Responsável pela Brigada de Incêndio:

- Estabelecer a composição da Brigada de Incêndio.
- Estabelecer o organograma da Brigada de Incêndio.
- Selecionar os candidatos a brigadista.
- Definir o nível de treinamento da Brigada.
- Definir o nível da instalação para treinamento da Brigada.
- Divulgar e identificar a Brigada de Incêndio.
- Disponibilizar EPI e sistema de comunicação para os brigadistas.
- Emitir atestado de Brigada de Incêndio da Edificação.
- Garantir a reciclagem do treinamento da Brigada de Incêndio.
- Monitorar e analisar criticamente o funcionamento da Brigada de Incêndio.



Cabe ao Serviço de Segurança do Trabalho – SEST:

- Orientar e acompanhar o processo de dimensionamento, seleção, treinamento, divulgação, organização e funcionamento da Brigada de Incêndio.
- Apoiar a Brigada de Incêndio em suas ações, inclusive no simulado de emergência.
- Orientar às chefias quanto ao organograma e cronograma de atividades.

Cabe ao coordenador geral da brigada de incêndio:

- Atuar de acordo com a legislação vigente, com as suas atribuições, com seus conhecimentos técnicos e com os procedimentos básicos e complementares de incêndio.
- Construir cronograma de reuniões ordinárias.
- Solicitar das chefias com antecedência, liberação do brigadista em caso de treinamento e simulados.
- Avaliar as justificativas das ausências em reuniões, treinamento e simulados.
- Convocar os brigadistas para reuniões e divulgar pauta com no mínimo 24 h de antecedência.
- Designar tarefas aos líderes de turno.
- Manter a gestão informada sobre as atividades desenvolvidas pela brigada de incêndio.
- Especificar e solicitar a reciclagem do treinamento da brigada de incêndio.
- Disponibilizar, caso necessário para a concessão de algum benefício, relatório com as atividades desenvolvidas pelo brigadista.
- Elaborar relatório das atividades executadas no exercício simulado.
- Comunicar às chefias as datas de reuniões e treinamentos, para liberação.
- Arquivar atas, relatórios de atividades, evidências de ações e registros de atendimentos.

Cabe ao líder de pavimento da brigada de incêndio:

- Atuar de acordo com a legislação vigente, com as suas atribuições, com seus conhecimentos técnicos e com os procedimentos básicos e complementares de incêndio.
- Executar atribuições que lhe forem delegadas.
- Fazer o reconhecimento da estrutura física do seu pavimento.
- Fazer o reconhecimento dos brigadistas presentes no seu turno de trabalho e a localização dos respectivos postos de trabalho.
- Designar tarefas aos brigadistas.
- Comunicar ao coordenador geral qualquer situação nova que venha a implicar na atuação da brigada de incêndio.

Cabe ao brigadista de emergência:

- Atuar de acordo com a legislação vigente, com as suas atribuições, com seus conhecimentos técnicos e com os procedimentos básicos e complementares de incêndio.
- Participar do treinamento da Brigada de incêndio.
- Participar das reuniões ordinárias / extraordinárias que ocorrerem durante seu horário de trabalho, mediante liberação da chefia.
- Realizar os exames ocupacionais de acordo com o estabelecido pelo Serviço de Saúde.
- Zelar, controlar e conservar os equipamentos sob responsabilidade da Brigada de incêndio.
- Registrar as ocorrências no seu turno de trabalho.
- Escolher, entre os brigadistas da sua área, o líder de pavimento; e em caso de empate, o coordenador geral da brigada optará pelo líder (dentre os empatados).



Cabe as chefias:

- Dar os encaminhamentos cabíveis às situações detectadas pela Brigada de incêndio que visem a segurança contra incêndio e pânico.
- Planejar e liberar seus trabalhadores para participação em reuniões, treinamentos demais atividades a serem previamente agendadas, exceto os casos de reuniões extraordinárias.
- Respeitar o organograma e cronograma de atividades da Brigada de incêndio; e atentar para que seja respeitado o dimensionamento mínimo de brigadistas no horário de trabalho na sua respectiva área.

22 – CONCLUSÃO

O Sistema de prevenção e combate a incêndio, apenas será eficaz se houver elemento humano capacitado e treinado para operá-lo. O elemento humano, para poder combater de forma eficaz um princípio de incêndio e proceder um plano de abandono, deverá estar perfeitamente qualificado.

O Procedimento Operacional Padrão e o Plano de Emergência Contra Incêndio são de leitura obrigatória.

Petrolina, 26 de outubro de 2022.

Responsável pelo Campus Petrolina Zona Rural

Erbs Cintra de Souza Gomes
Diretor-Geral

Responsáveis Técnicos

Valter de Araújo Lima
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Matrícula SIPE – 1303319
CREA 06046 – D/PB

Thomas de carvalho torres
Técnico de Segurança do Trabalho
Matrícula SIAPE 1344029

23 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- NBR 14276 – Brigada de incêndio – Requisitos.
- NBR 14277 – Instalações e equipamentos para treinamento de combate a incêndio – requisitos.
- NBR 15219 – Plano de Emergência Contra Incêndio – Requisitos.